



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 392ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Data: 25 de agosto de 2014.

Local: Auditório Rebouças - Edifício "Santo Antônio de Sant'Anna Galvão" – Av. Rebouças, 1028 – 2º andar – Jardim Paulista – São Paulo / SP.

Início: 14h35min. **Término:** 17h15min.

PRESENTES: Eng. minas e seg. trab. Ana Margarida Malheiro Sansão, Geólogo Celso de Almeida Bairão; Geólogo e eng. civ. Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, eng. de minas Giorgio Francesco Cesare De Tomi, eng. minas José Jaime Szelwar (presente exclusivamente para defender relato de vistas do processo F-136/1975 P2) e Eng. Eletric. Eletron. Fábio Veodatto

Ausências justificadas: Geólogo Anderson Milan

Ausência: Geólogo Edilson Pissato

APOIO: Administrativo: Monique Santana Alves - Técnico: Eng. Civ. Hugo Leonardo R. B. Dragone e arq. urb. Sarah Brum Carvalho.

ORDEM DO DIA

ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM.

Após verificação do *quórum* regimental deu-se início à 392ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas às quatorze horas e trinta e cinco minutos.

ITEM II – LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 391ª, DE 21/07/14: Aprovada por unanimidade.

ITEM III – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

1 - Ofício Circular do CONFEA 2760, sobre proposta nº 21/2013 – CCEGM – Responsabilidade profissional para elaboração do Relatório Anual de Lavra – RAL. 2 – Memorando 11/14 – CPA, Sugestões para melhorias no quesito acessibilidade. 3 – Revista Movimento nº 9 – abr, mai, jun de 2014. 4 – Memorando 10/14 – CMA, Boletim informativo do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (CBH-AT). 5 – Ofício 13/14 do CREAPR – Assunto: Atribuições geólogos.

ITEM IV – COMUNICADOS:

IV.1 - Coordenador: falou sobre a pré-reunião do CIAM envolvendo somente membros da equipe brasileira ocorrida dentro do evento da última SOEAA, bem como sobre o evento do CIAM que ocorreu anteriormente na Argentina e que teve



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 392ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

oportunidade de participar. O objetivo do CIAM é padronizar com outros países da América do Sul, as exigências curriculares mínimas para registrar os profissionais estrangeiros. Destacou que a conversa tem sido difícil entre os países participantes, pois não se chega a um consenso. A dificuldade maior é que países como Paraguai e Uruguai sequer possuem conselhos profissionais para as áreas tecnológicas. Informou que um grupo de conselheiros do CREA-SP já produziu uma proposta que será apresentada na próxima reunião, que deverá ocorrer em Montevideo ou Assunção. 2) Informou a todos que está autorizada a participação do coordenador e seu adjunto no Congresso Brasileiro de Geologia que ocorrerá em Salvador de 21 a 26 de setembro de 2014. Caso o coordenador adjunto não queira participar, pretende solicitar a autorização para que outro membro da CAGE possa ir ao evento.

IV.2 - Conselheiros: Conselheiro Giorgio Francesco Cesare De Tomi solicita consignar sua manifestação no sentido de que as empresas de mineração pequenas e de médio porte não são menos problemáticas que as de grande porte e que muitos acidentes acontecem nessas mineradoras, portanto não concorda que sejam registradas com anotação de técnicos de grau médio.

ITEM V - APRESENTAÇÃO DA PAUTA:

PROCESSOS DESTACADOS:

Durante as discussões a respeito do processo nº de ordem 01 – F-136/1975 P2 – Interessado: Galvani Engenharia e Comércio Ltda - foram apresentadas as propostas de relato do conselheiro “vistor” (Cons. José Jaime Szelwar) e do conselheiro “relator” (Cons. Celso de Almeida Bairão). Após a defesa por parte dos conselheiros de suas propostas, teve início o processo de votação que foi interrompido pelo Conselheiro Fábio Augusto Gomes Vieira Reis que questionou se o Coordenador teria direito a voto. Os assistentes técnicos presentes esclareceram que conforme o Regimento do CREA-SP, o coordenador somente pode proferir voto de qualidade, em caso de empate conforme o artigo 62, item X do citado regimento. Devido à insistência do conselheiro geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis que alegou que o Sr. Superintendente de Colegiados, Geólogo João Batista Novaes, em ocasião diversa manifestou-se a favor da possibilidade dos coordenadores de Câmaras Especializadas poderem proferir voto durante a votação do processo e, caso ocorra empate (contabilizado o voto do Coordenador), ele deve desempatar a votação (votando pela segunda vez no mesmo processo), o Superintendente foi chamado para esclarecer o assunto. Questionado pelos conselheiros da CAGE a respeito do assunto, o Geólogo João Batista Novaes confirmou a opinião acima mencionada e fundamentou-a levando em consideração que o coordenador é um conselheiro e conforme o artigo 53 do Regimento do CREA-SP compete ao conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 392ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

regional manifestar-se e votar em Plenário, em câmara especializada e, quando membro, na Diretoria, em comissão permanente ou especial, e em grupo de trabalho. Ainda, questionado sobre o fato de as decisões de câmaras serem elaboradas sem que o nome do coordenador conste entre os nomes dos conselheiros votantes, afirmou que isto era um equívoco e que as decisões devem ser elaboradas com o nome do coordenador entre os conselheiros votantes.

Nº de ordem 01: PROCESSO DE VISTA - **F-136/1975 P2 - Interessado:** GALVANI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. **DECIDIU:** Aprovar o parecer do Conselheiro Relator à fl. 92, pela concordância da designação do novo responsável Técnico em Mineração Danilo Vieira, restrito às áreas peculiares e de direito conforme o Decreto Federal 90.922/85 que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial de nível médio. Como a referida empresa na área técnica também desenvolve a produção de concreto betuminoso e a fabricação de explosivo, sugere-se que o presente processo seja encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Química (CEEQ). Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão e Geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, votos contrários: Engenheira de Minas e Engenheira de Segurança do Trabalho Ana Margarida Malheiro Sansão e Engenheiro de Minas Giorgio Francesco Cesare de Tomi, não havendo abstenções. Conforme o item X do artigo 62 do Regimento do CREA-SP: "Art. 62 - Compete ao coordenador de câmara especializada: X - proferir voto de qualidade, em caso de empate". O Coordenador, Geólogo Celso de Almeida Bairão, votou favoravelmente ao parecer de fl. 92.

Nº de ordem 03: **C-123/2014 C8 - Interessado:** ASS. DOS ENGS. ARQ. E AGRON. DE TAQUARITINGA. **DECIDIU:** Aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 323 a 324, favorável ao referendo do registro e representação da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga junto ao plenário do CREA-SP e, posterior, envio do presente processo ao Plenário conforme Resolução nº 1.018/06 do Confea. Votaram favoravelmente os conselheiros: geólogo Celso de Almeida Bairão, geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis e engenheiro de minas Giorgio Francesco Cesare de Tomi, votos contrários: engenheira de minas e engenheira de segurança do trabalho Ana Margarida Malheiro Sansão, não havendo abstenções.

Nº de ordem 05: **C-1099/2013 V3 - Interessado:** ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE LORENA. **DECIDIU:** Aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 522 a 523, favorável ao referendo do registro e representação da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Lorena junto ao Plenário do CREA-SP e, posterior, envio do presente processo ao Plenário conforme Resolução nº 1.018/06 do Confea. Votaram favoravelmente os conselheiros: geólogo Celso de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 392ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Almeida Bairão, geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis e engenheiro de minas Giorgio Francesco Cesare de Tomi, votos contrários: engenheira de minas e engenheira de segurança do trabalho Ana Margarida Malheiro Sansão, não havendo abstenções.

Nº de ordem 13: F-3164/2010 V2 - Interessado: TRATCH-MUNDI GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA. **DECIDIU:** Aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 327 a 328, pelo referendo da renovação da anotação de Responsabilidade Técnica do profissional Samar dos Santos Steiner - CREASP nº 5062126753 – pela empresa Tratch-Mundi Gerenciamento Ambiental Ltda, com restrições exclusivamente na área de Geologia, e posterior encaminhamento para o Plenário do CREA-SP para referendo da dupla responsabilidade. Votaram favoravelmente os conselheiros: engenheira de minas e engenheira de segurança do trabalho Ana Margarida Malheiro Sansão, geólogo Celso de Almeida Bairão, geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, engenheiro de minas Giorgio Francesco Cesare de Tomi, não havendo votos contrários ou abstenções.

Nº de ordem 14: PR-020/2014 - Interessado: RODRIGO FÉLIX DOS SANTOS **DECIDIU:** Não aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 57 a 69, não devendo ser revisadas as atribuições profissionais do Geólogo RODRIGO FÉLIX DOS SANTOS, que devem permanecer as anteriormente cadastradas. Votou favoravelmente o conselheiro: geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis; votos contrários: engenheira de minas e engenheira de segurança do trabalho Ana Margarida Malheiro Sansão, geólogo Celso de Almeida Bairão e engenheiro de minas Giorgio Francesco Cesare de Tomi, não havendo abstenções.

Nº de ordem 18: SF-581/2012 - Interessado: KARL HEINZ BAUERMEISTER. **DECIDIU:** Aprovar o parecer do Conselheiro Relator à fl. 36, pela manutenção do Auto de Infração ao artigo 1º da Lei 6494/77 lavrado em nome do interessado. Votaram favoravelmente os conselheiros: engenheira de minas e engenheira de segurança do trabalho Ana Margarida Malheiro Sansão, geólogo Celso de Almeida Bairão, geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, engenheiro de minas Giorgio Francesco Cesare de Tomi, não havendo votos contrários ou abstenções.

Os demais processos da pauta foram aprovados em bloco e por unanimidade.

ITEM VI - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS EXTRA-PAUTA:

1 – C-396/2014 C5 - Interessado: CREA-SP. **DECIDIU:** Aprovar o entendimento de que o CREA-SP ou qualquer outro órgão que não os descritos no artigo 10 da Lei nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 392ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

12.305/2010 (órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do Suasa) não detêm competência legal para controlar e fiscalizar a gestão integrada de resíduos sólidos, não cabendo qualquer ação do CREA-SP a respeito do assunto. Votaram favoravelmente os conselheiros: engenheira de minas e engenheira de segurança do trabalho Ana Margarida Malheiro Sansão, geólogo Celso de Almeida Bairão, geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis e engenheiro de minas Giorgio Francesco Cesare de Tomi, não havendo votos contrários ou abstenções.

2 – F-146/2014 - Interessado: MINERACAO AREISCA LTDA. – EPP. **DECIDIU:** Aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 51 pelo registro da empresa Mineração Areisca Ltda EPP com anotação do Técnico em Mineração Tarcisio da Costa Almeida como responsável técnico, com prazo de revisão de dois anos, estando a empresa habilitada para atuar nos limites das atribuições do profissional anotado. Encaminhe-se para referendo do Plenário. Votaram favoravelmente os conselheiros: engenheira de minas e engenheira de segurança do trabalho Ana Margarida Malheiro Sansão, geólogo Celso de Almeida Bairão, geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis e engenheiro de minas Giorgio Francesco Cesare de Tomi, não havendo votos contrários ou abstenções.

3 – F-898/2009 - Interessado: SECAO DE SONDAGENS DO INST GEOLOGICO DO EST DE SAO PAULO. **DECIDIU:** Aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 187 e 188, por: 1) Pelo encerramento do presente processo e cancelamento das anuidades devidas; 2) Por tornar sem efeito a Decisão CAGE-SP nº 118/2012; 3) Pela abertura de processo de ordem "SF", tendo por assunto apuração de atividades com fins de verificação se ao Instituto Geológico cabe registro; e 4) Que o processo retorne à UGI Sul para as devidas providências. Votaram favoravelmente os conselheiros: engenheira de minas e engenheira de segurança do trabalho Ana Margarida Malheiro Sansão, geólogo Celso de Almeida Bairão, geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis e engenheiro de minas Giorgio Francesco Cesare de Tomi, não havendo votos contrários ou abstenções.

4 – R-014/2013 - Interessado: PALMER ARRUDA SILVA. **DECIDIU:** Aprovar o parecer do Conselheiro Relator à fl. 357, pelo registro do profissional diplomado no exterior devendo receber o título de Engenheiro de Exploração e Produção de Petróleo (151-04-00 conforme Tabela da Resolução 473/2002 do Confea) e atribuições da Resolução 509/2008 do Confea. Votaram favoravelmente os conselheiros: engenheira de minas e engenheira de segurança do trabalho Ana Margarida Malheiro Sansão, geólogo Celso de Almeida Bairão, geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis e engenheiro de minas Giorgio Francesco Cesare de Tomi, não havendo votos contrários ou abstenções.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 392ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

5 – Processos em posse do ex-conselheiro Eng. de Minas Lineu Azuaga Ayres da Silva. DECIDIU: Pela emissão de convite ao ex-conselheiro Eng. de Minas Lineu Azuaga Ayres da Silva para que compareça na reunião da CAGE para prestar esclarecimentos sobre a devolução de 18 processos sem relato. Votaram favoravelmente os conselheiros: engenheira de minas e engenheira de segurança do trabalho Ana Margarida Malheiro Sansão, geólogo Celso de Almeida Bairão, geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis e engenheiro de minas Giorgio Francesco Cesare de Tomi, não havendo votos contrários ou abstenções.

6 - Ofício Circular nº 2760 do Confea. DECIDIU: Pela rejeição da proposta apresentada pela Conselheira Ana Margarida Malheiro Sansão e aprovação da proposta apresentada pelo Conselheiro Fábio Augusto Gomes Vieira Reis. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão e Geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, votos contrários: Engenheira de Minas e Engenheira de Segurança do Trabalho Ana Margarida Malheiro Sansão e Engenheiro de Minas Giorgio Francesco Cesare de Tomi, não havendo abstenções. Conforme o item X do artigo 62 do Regimento do CREA-SP: "Art. 62 - Compete ao coordenador de câmara especializada: X - preferir voto de qualidade, em caso de empate". O Coordenador, Geólogo Celso de Almeida Bairão, votou favoravelmente à aprovação da proposta do Conselheiro Fábio Augusto G. Vieira Reis.

ENCERRAMENTO - O Coordenador agradeceu a presença de todos e não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão às dezessete horas e quinze minutos.

São Paulo, 29 de setembro de 2014.

Geólogo Celso de Almeida Bairão
Creasp nº 06 0653057
Coordenador da CAGE